LICITAÇÃO Nº 042/2011 MODALIDADE: Convite

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002271/2011

Convidamos a Vossa Senhoria a apresentar cotação para os itens constantes do formulário padronizado de proposta a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, demais disposições legais aplicáveis à espécie, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, situado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às 14h00min do dia **23 de maio de 2011**, e serão abertos às 14h05min do mesmo dia

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) na a aquisição de 02 (dois) itens de tubos de concreto para canalização das ruas e execução de bueiros no município, conforme especificado no formulário padronizado de proposta em anexo.

2. DA HABILITAÇÃO:

- **2.1.** Para efeitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:
- **2.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
- **2.1.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social (**INSS e FGTS**), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;
- **2.1.3.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (**Dívida Ativa da União e Receita Federal**), **Estadual**, e **Municipal** da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data de expedição, para as que não consta data de vencimento; e
- **2.1.4.** Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), com comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para fabricação do objeto da licitação.
- **2.2.** A licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do prazo recursal relativo a fase de habilitação conforme modelo Anexo I deste Convite.
- **2.3.** Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração que realiza esta licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **2.4.** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões Comissão Permanente de Licitações

2.5. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, onde se identifique, externamente, o nome do licitante, o conteúdo e, o número e a data da licitação.

3. DA PROPOSTA:

- **3.1.** A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.
- **3.2.** Os documentos de proposta deverão ser apresentados com clareza de interpretação, em 01(uma) via, no idioma português, rubricados e assinados pelos representantes legais da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- **3.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- **3.4.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.
- **3.5.** Deverá constar da proposta o preço unitário e total para cada item, em algarismos arábicos, conforme é solicitado no formulário padronizado de proposta, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis ao fornecimento do objeto da licitação. Em caso de divergência entre a discriminação do preço unitário e total, será considerada exclusivamente a importância unitária.
- **3.6.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.
- **3.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos e em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4. DO JULGAMENTO:

- **4.1.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.
- **4.2.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedor o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste Convite e, oferecer o menor preço por item.
- **4.3.** A Comissão Julgadora abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- **4.4.** Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento. A Comissão Julgadora devolverá fechado, o envelope de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.
- **4.5.** A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", será realizada sempre em ato público, na data constante no preâmbulo, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes e pela Comissão Julgadora.
 - **4.6.** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

5. DOS PRAZOS:

- **5.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- **5.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura.
- **5.3.** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o(s) vencedor(es) para entregar os materiais, e o convocado tem um prazo de 08 (oito) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.
- **5.4.** Se, dentro do prazo, o convocado não entregar o objeto da licitação, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo 1º classificado, ou então, revogará os itens em questão ou até a licitação.
- **5.5.** Na hipótese desta Prefeitura não convocar as licitantes vencedoras ou outra, na ordem de classificação, no prazo de sessenta dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- **5.6.** Os prazos de que tratam os itens **5.3.** e **5.4.** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- **5.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

6. DAS PENALIDADES:

- **6.1.** A recusa injusta da adjudicatária em entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades da lei.
 - **6.2.** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:
 - a)- advertência;
- **b)-** multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8. DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões Comissão Permanente de Licitações

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, à vista, mediante a entrega total dos tubos por cada licitante vencedor e, apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas o recebimento do objeto.

9. DO VALOR:

9.1. Estima-se para a aquisição do objeto o valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

10. DA DOTAÇÃO:

10.1. As despesas objeto do presente convite, serão atendidas com recursos provenientes do orçamento 2010 desta municipalidade, nas seguintes rubricas:

Órgão – **03** - Secretaria Municipal de Obras e Viação **Projeto/Atividade** - **1005** - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESGOTO - FEP **Despesa** – **3449051** - Obras e Instalações.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Geral do Município, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60 vila Félix, nesta cidade.
- **11.2.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS:

12.1. Os tubos deverão ser de primeira qualidade e, estarem de acordo com as Normas da ABNT vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

13. DOS ESCLARECIMENTOS:

13.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, pelo fone (055)3742-7276 e/ou e-mail: www.pmcompras@palmeiradasmissoes-rs.com.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1.** Cabe a Comissão de Licitação, decidir no tocante às dúvidas e omissões do presente Convite, nos limites da Lei.
- **14.2.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **14.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, salvo o prescrito no sub-item **5.7.** do item **5.** deste Convite.
- **14.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Convite.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões Comissão Permanente de Licitações

- **14.5.** O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de oficio ou mediante provocações de terceiros.
- **14.6.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou qualquer outro, não gera obrigação de indenizar, por parte deste Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 de Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.7.** As decisões da Comissão Julgadora, somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo senhor Prefeito Municipal.
- **14.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, 05 de maio de 2011.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO

Presidente da Comissão de Licitações Portaria nº 225/2010

Aprovo o Convite

Procuradoria Geral do Município